



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

TERÇA-FEIRA – 23 DE JULHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 117

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA PUBLICA:

- **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA DE VILA SÃO JOSE DO AVENA – ITANAGRA - BA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Marcus Gustavo de Souza Sarmento
- Praça Eurico de Freitas, 292 , Centro – Itanagra-Ba
- Tel: (75) 3453-2158



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS. CONTRATO Nº 008/2024 – ORIGINÁRIA DA DIISPENSA Nº 008/2024

Termo de rescisão amigável que entre si celebram, na forma do inciso II, do art. 79, da Lei 8666/93, de um lado, **MUNICÍPIO DE ITANAGRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.757.157/0001-70, com sede na Praça Eurico de Freitas/BA – Centro, Itanagra, Bahia, neste ato apresentado por seu Prefeito, o Sr. Marcus Gustavo de Souza Sarmiento, e, de outro lado, Maria Conceição Alves da Silva Araujo, inscrito no CPF sob o n.º 010.461.755-13, com endereço situado no povoado da calú n.º 449, zona rural – Alagoinhas – BA. Cep:48.008-320, respectivamente contratante e Contratado na dispensa de licitação sob n.º 008/2024, jungido ao Processo Administrativo n.º 029/2024, no bojo do qual foi realizada a contratação como objeto **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA DE VILA SÃO JOSE DO AVENA – ITANAGRA - BA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO** do contrato firmado entre as partes em 05/01/2024, nos termos previstos na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 05/07/2024, o contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre de autorização da autoridade competente, exarada no caderno processual condutor da rescisão em destaque, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Serão pagos somente os serviços efetivamente executados e certificados até a data estabelecida de sua execução junto a contratada, notadamente, até o dia 05/07/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pelo Município em favor da CONTRATADA, sobrevindo renúncia, por parte da CONTRATADA, a qualquer reivindicação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.



Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Rescisão no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, art. 61, da Lei 8666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, estando justos e acordados, assinam o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que igualmente assinam, tudo para que seja atingido o efeito ora colimado.

Itanagra, 05 de julho de 2024.

MARCUS GUSTAVO DE SOUZA SARMENTO
Prefeito Municipal

MARIA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG nº:

NOME:
CPF:
RG nº: